



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.934, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard do Município no dia-

____/____/____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

Concede auxílio à Sociedade Dramática e Literária de
Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.210/0001-63, declarada de utilidade pública pela Lei nº 40, de 07 de maio de 1971, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A subvenção social a que se refere o *caput* será aplicada exclusivamente para custear as despesas com o Coral e seu regente.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 13, Subfunção 392, Programa 0038, atividade 2187, Elemento de Despesa 3.3.90.41.01, Fonte 100.

Art. 3º A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.539, DE 15 DE MARÇO DE 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. O presente Projeto de Lei tem por objetivo contribuir com a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, para suas relevantes atividades culturais que engrandecem a nossa comunidade. Nesse diapasão, a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos tem sob sua responsabilidade o Coral “Cidade dos Pomares”, que tem se apresentado regularmente em eventos locais e também fora da cidade. A manutenção do coral acarreta despesas, principalmente com o regente. Apesar de os cantores dele participarem gratuitamente, há despesas com as quais a Sociedade não tem condições de arcar e são imprescindíveis ao desenvolvimento de suas atividades.

2. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.539, de 30 de março de 2013, para apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza

Rafael Rodrigues Sousa

Emerson Martins Cardoso